

#### Estado do Rio Grande do Sul

## PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2018 - TIPO MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 037/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 27 de abril de 2018 **HORÁRIO:** às 08:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: <a href="http://bllcompras.org.br">http://bllcompras.org.br</a>

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços de material ambulatorial e odontológico, conforme consta no Anexo I, regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 028/2016, com aplicação subsidiaria da Lei nº 8.666/1993, e exigências deste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no site http://bllcompras.org.br, no dia 27 de abril de 2018, às 08:00 horas, horário de Brasília/DF e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 014/2018 de 15 de janeiro de 2018, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição dos materiais, conforme **ANEXO I Termo de Referência**.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <a href="http://bllcompras.org.br">http://bllcompras.org.br</a>, suporte pelo telefone (41) 3097-4600.
- 2.2 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.
- **2.3** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **2.4** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **2.5** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas.

# Tablication and

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

#### Estado do Rio Grande do Sul

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <a href="http://bllcompras.org.br">http://bllcompras.org.br</a>.
- **3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **3.3** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- **3.4** O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José do Ouro, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **4.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário limite previsto para abertura da sessão pública.
- **4.2** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- **4.3** As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".
- 4.3.1 A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 4.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.
- 4.3.2 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **4.4** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **4.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



#### Estado do Rio Grande do Sul

#### 5. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
- a) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:
- b) Nome completo da empresa, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para envio dos pedidos;
- c) Descrição do objeto da licitação, com indicação do modelo do item cotado e especificando UMA ÚNICA MARCA para cada item de acordo com as especificações do Termo de Referência. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou propostas sem esta informação, sob pena de <u>DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.</u>
- d) VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.
- **5.2** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **5.3** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- **5.4** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

#### DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

- **6.1** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.
- **6.2** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **6.4** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **6.6** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- **6.7** Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 4.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem no chat a informação.
- 6.8 No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do *empate ficto,* previsto no artigo 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de



#### Estado do Rio Grande do Sul

desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.2 deste Edital.

- 6.8.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas **pela microempresa e pela de pequeno porte**, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.8.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.
- 6.8.3 Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.
- 6.8.4 Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.
- **6.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **6.10** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1** Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta, deverá encaminhar ao pregoeiro sua **proposta final ajustada ao lance**, no prazo de até **03 horas**, para o e-mail <u>licitacao@pmouro.com.br</u>, e comprovar sua situação de regularidade, responsabilizando-se pela entrega de todos os **documentos de habilitação**, em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da sessão, para Setor de Licitações: Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000.
- **7.2** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.
- 7.2.1 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.



#### Estado do Rio Grande do Sul

- 7.3.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.4** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- **7.5** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

#### 8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

#### 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

# Table tookyan kun

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

#### Estado do Rio Grande do Sul

#### 8.1.3 DECLARAÇÃO CONJUNTA (Modelo Anexo II) ATESTANDO:

- a) Cumprimento das condições de habilitação,
- b) De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) De cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (não emprega menores).

#### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

#### 8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
- b) Licença de Funcionamento do Estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localiza a unidade fabricante ou a de armazenagem.
- c) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, relacionado ao objeto do presente edital.

#### 9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

- **9.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de *formulário próprio do Sistema Eletrônico*, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.
- 9.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- **9.2** O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.
- **9.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **9.4** A ata será formalizada, em conformidade com o Decreto Municipal nº 062/2017, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.



#### Estado do Rio Grande do Sul

**9.5** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 10. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
- **10.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração quanto à aquisição das quantidades e itens registrados, dentro do prazo de vigência da ata.

#### 11. DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRA E ENTREGA

- **11.1** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da autorização de compra, conforme art. 62 da Lei Nº 8.666, de 1993, de acordo com os quantitativos registrados disponíveis, para que providencie o fornecimento dos itens dentro dos prazos estabelecidos neste edital e na Ata de Registro de Preços;
- **11.2** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a aceitar a condições estabelecidas no ato convocatório, seus anexos e na própria Ata.
- **11.3** A empresa deverá informar ao setor de compras, um endereço de e-mail ativo, para o qual serão encaminhados os pedidos, e confirmar o recebimento do pedido via e-mail. A caixa de entrada deve ser monitorada diariamente, pois o início da contagem do prazo de entrega será de 24h após a emissão e envio da solicitação, independentemente da confirmação.

#### 12. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **12.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido emitido pelo setor de compras, podendo ser prorrogado o prazo em até 10 (dez) dias corridos mediante justificativa da empresa;
- **12.2** A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal da Saúde, na Av. José Gelain,175, centro de São José do Ouro/RS, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h, correndo por conta do fornecedor, as despesas de embalagem, transporte, seguros, tributos, e encargos decorrentes do fornecimento dos itens solicitados.
- **12.3** Os produtos a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, estando sujeitos a devolução.
- **12.4** Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, sempre mediante pedido com antecedência.
- **12.5** Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

#### 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- **13.1** O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

#### Estado do Rio Grande do Sul

- **b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e qualidade do bem e, consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- **13.2** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- **13.3** O material recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

#### 14. PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado mediante a entrega e aceitação, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal, após o recebimento definitivo e dos itens.
- **14.2** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dias) após a data de sua reapresentação válida.
- **14.3** A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico Nº XX/2018 e ser encaminhada por e-mail ao setor de compras (compras@pmouro.com.br) para controle, e entregue fisicamente junto com os produtos no local indicado no pedido.
- **14.4** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-demeios em execução, de acordo com a destinação dos produtos a serem solicitados.

#### 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **16.1** Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:
- I Notificação e Advertência;
- II Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **III –** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

#### 17. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- **17.1** Entregar os itens licitado, conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- **17.2** Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas;
- **17.4** Fornecer os produtos adquiridos de boa qualidade, na forma especificada neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

## Table colleges sur

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

#### Estado do Rio Grande do Sul

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou <a href="IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO">IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO</a>.
  18.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **18.3** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- **18.4** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3352-4500 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico <u>licitacao@pmouro.com.br</u>.
- **18.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **18.6** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **18.7** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **18.8** O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 Integram este Pregão:ANEXO I – Termo de ReferênciaAnexo II – Declaração Conjunta

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, 13 DE ABRIL DE 2018.

Antônio José Bianchin PREFEITO MUNICIPAL



### Estado do Rio Grande do Sul

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. **Objeto:** a presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o registro de preços para aquisição de material ambulatorial e odontológico para atendimento das demandas da secretaria municipal de Saúde do município.
- **2.** <u>ENTREGA</u>: Secretaria de Saúde, na Av. José Gelain,175, centro de São José do Ouro, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de acordo com a solicitação.
- **3.** Tabela com os itens, descrição e quantidades estimadas de compra para os 12 meses:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	CX	20
2	ÁCIDO GEL BLUE VILLE - PCTE COM 3 UNIDADES	POT	15
3	ADESIVO SINGLE BOND 5,6GR	UN	8
4	ADESIVO STTOPER PARA SALA DE VACINA	UN	10
5	AGULHA 25X7	UN	6000
6	AGULHA 40X12	UN	2500
7	AGULHA CURTA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6
8	AGULHAS P/SUTURA COM FIO NYLON Nº 4 1/2 - CX 50 UN	CX	6
9	ÁLCOOL 70° - 1 LITRO	L	300
10	ALGINATO ORTOPRINT 500GR	EMB	30
11	ALGODÃO HIDRÓFILO EMBALAGEM COM 500G	RL	10
12	ALGODÃO TIPO ROLETES DE ALTA QUALIDADE - PCT C/100	PAC	100
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 250ML	UN	10
14	AMÁLGAMA 1 PORÇÃO G5 80 SDI	CAP	100
15	AMÁLGAMA 2 PORÇÕES G5 80 SDI	CAP	100
16	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% TUB VIDRO C/ VASO - C/50	CX	10
17	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UN	2
18	ANTISSÉPTICO TÓPICO DEGERMANTE CLOREXIDINA 2%	FR	10
19	ATADURA ELÁSTICA 6 CM - 13 FIOS	UN	500
20	ATADURAS ELÁSTICAS 15CM - 13 FIOS	UN	100
21	ATADURAS ELÁSTICAS 20CM - 13 FIOS	UN	100
22	BABEIRO DESCARTÁVEL - PACOTES COM 100 UN.	PAC	2
23	BICARBONATO DE SÓDIO	EMB	1
24	BROCA ACABAMENTO Nº 3018 F	UN	5
25	BROCA ACABAMENTO Nº 3118 F	UN	5
26	BROCA ACABAMENTO Nº 3168 F	UN	5
27	BROCA ACABAMENTO Nº 3195 F	UN	5
28	BROCA ACABAMENTO Nº2135 F	UN	5
29	BROCA CARBITE PARA BAIXA ROTAÇÃO - № 01	UN	5



## Estado do Rio Grande do Sul

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
30	BROCA CARBITE PARA BAIXA ROTAÇÃO - № 02	UN	5
31	BROCA CARBITE PARA BAIXA ROTAÇÃO - № 03	UN	5
32	BROCA CARBITE PARA BAIXA ROTAÇÃO - № 04	UN	5
33	BROCA CARBITE PARA BAIXA ROTAÇÃO - № 05	UN	5
34	BROCA CARBITE PARA BAIXA ROTAÇÃO - № 08	UN	5
35	BROCA EDENTA PERA	UN	2
36	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1011	UN	10
37	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1012	UN	10
38	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1014	UN	10
39	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1016	UN	10
40	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1090	UN	5
41	BROCA PONTA DIAMANTADA - 2137	UN	5
42	BROCA PONTA DIAMANTADA - 2200	UN	5
43	BROCA PONTA DIAMANTADA - 3215	UN	5
44	BROCA PONTA DIAMANTADA 1011HL	UN	5
45	BROCA PONTA DIAMANTADA 1012HL	UN	5
46	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014HL	UN	5
47	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016HL	UN	5
48	BROQUEIRO EM ALUMINIO 21 FUROS	UN	2
49	CABO DE ESPELHO № 5	UN	2
50	CARBONO ACCU FILM - CAIXA COM 280 UNIDADES	CX	2
51	CARIOSTÁTICO - 10ML	FR	2
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30G	FR	50
53	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UN	30
54	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3L	UN	30
55	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA (colorida) (TDV) EMB 100UN	EMB	6
56	CURATIVO ADAPTIC 7,5 X 7,5 CM SYSTAGENIX	UN	80
57	CURATIVO AQUACEL AG PRATA CONVATEC ESTÉRIL 15X15CM	UN	20
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO - GALÃO 5 LITROS	GAL	10
59	DISCO DE CARBURUNDUM (COM 10 UNID)	EMB	4
60	DISCO LIXA SOF LEX MARRON 1/2 "- PACOTE COM 50 UN.	PAC	8
61	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 10CM	RL	16
62	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 15CM	RL	80
63	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 5CM	RL	16
64	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 8CM	RL	16
65	EQUIPO PARA FRACOS DE DIETA ENTERAL	UN	200
66	ESCOVA CERVICAL - PACOTE COM 100 UN.	PAC	10
67	ESCOVA DE ROBSON	UN	60
68	ESPARADRAPO 10CM	RL	50
69	ESPELHO Nº 5	UN	20



## Estado do Rio Grande do Sul

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
70	ESPONJA HEMOSTÁTICA (CX C 10 UNID)	CX	2
71	FILTRO PARA DESTILADOR DE ÁGUA	UN	20
72	FIO DENTAL 500 METROS	EMB	2
73	FITA CREPE CREMER DE ALTA QUALIDADE	RL	100
74	FITA ZEBRADA INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE	UN	50
75	FIXADOR PARA CITOPATOLÓGICO	FR	10
76	FLUORNIZ 10 ML	FR	2
77	FRASCO PARA NUTRIÇÃO/DIETA ENTERAL 500ML	FR	200
78	GAZE 10X10CM 13 FIOS - PACOTE COM 500 UNIDADES	PAC	700
79	GAZE 7,5X7,5CM 13 FIOS - PACOTE COM 500 UNIDADES	PAC	100
80	GERMICIDAL (SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMONIO) GL 5 LITROS	GAL	10
81	GESSO PEDRA 1KG	PC	30
82	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO SAF GEL - 85GR	BG	120
83	IONOMERO DE VIDRO MAXION R	UN	15
84	LÂMINAS COM BORDAS FOSCAS	CX	10
85	LIMAS 21MM 1ª SÉRIE	CX	2
86	LIMAS 21MM 2ª SÉRIE	CX	2
87	LIMAS 25MM 1ª SÉRIE	CX	2
88	LIMAS 25mm 2ª SÉRIE	CX	2
89	LIXAS 3M ACABAMENTO E POLIMENTO PACOTE 150 UN.	PAC	4
90	LIXAS METÁLICAS - PACOTE COM 12 UN.	PAC	6
91	LUBRIFICANTE PARA CANETA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO KAVO	UN	10
92	LUVA CIRURGICA DE LÁTEX ESTÉRIL Nº 7,5	UN	50
93	LUVA CIRURGICA DE LÁTEX ESTÉRIL № 8,0	UN	50
94	LUVA PROC. "P" C/100 UNIDADES	CX	600
95	LUVA PROC. "M" C/100 UNIDADES	CX	250
96	LUVA PROC. "G" C/100 UNIDADES	CX	50
97	LUVA PROC. EXTRA P - CAIXA COM 100	CX	100
98	MÁSCARAS CIRÚRG DESCARTÁVEI TRIPLA CAMADA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO FAVA - 50 UN.	сх	20
99	MATRIZ AÇO INOX 5MM	UN	15
100	MATRIZ AÇO INOX 7MM	UN	10
101	MICROBRUSCH REGULAR - COM 100 UN.	PAC	20
102	MICROPORE 2,5CM	RL	500
103	MICROPORE 5,0CM	RL	400
104	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC	UN	4
105	ÓLEO GIRASSOL	FR	100
106	PAPEL ROLO PARA MESA CP	RL	15
107	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UN	2
108	PASTA LISANDA - BISNAGA	BG	8



## Estado do Rio Grande do Sul

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
109	PASTA PROFILÁTICA - TUBO 90G	TB	8
110	PEDRA POMES PÓ 100GR	EMB	2
111	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UN	2
112	PLACA DE VIDRO 10MM	UN	4
113	POMADA PARA ASSADURA COM NISTATINA - 60G	BG	80
114	PONTA PARA ACABAMENTO ENCHANCE RESINA	UN	50
115	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 (CX COM 120 PONTAS)	CX	2
116	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 (CX COM 120 PONTAS)	CX	2
117	PORTA AMÁLGAMA	UN	2
118	RESINA Z 250 3M A1	UN	6
119	RESINA Z 250 3M A2	UN	20
120	RESINA Z 250 3M A3	UN	20
121	RESINA Z 250 3M A4	UN	6
122	RESINA Z 250 3M B2	UN	4
123	SELANTE	UN	4
124	SERINGA INSULINA 1ML/100UI COM AGULHA 29G1/2 13X0,33MM	UN	8000
125	SERINGAS 10CC	UN	200
126	SERINGAS 20CC	UN	200
127	SOLUÇÃO DE MILTON	L	2
128	SONDA CLÍNICA № 5	UN	2
129	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FR	1000
130	SUGADOR DESCARTÁVEL (EURONDA) PAC C/40 UNID	PC	50
131	TERMÔMETRO DE VIDRO/COLUNA DE MERCÚRIO	UN	20
132	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE	UN	4
133	TINTURA DE BENJOIM 20% FRASCO COM 1000ML	FR	4
134	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE - CAIXA COM 50 UN.	CX	4
135	TOUCA DESCARTÁVEL - PC DE 100 UN.	PAC	10
136	TRICRESOL - 20ML	UN	2



## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

, inscrito (a) no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal o Sr
oor intermédio de seu representante legal o Sr, portador do CPF nº,
DECLARA:
1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº. 011/2018.
2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
,, de de 2018.
empresa